

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à esta Casa legislativa a prestação de Contas gerais da Prefeitura Municipal, do exercício de 1982, com o parecer favorável; em plenário teve aprovação unânime. Palavra facultada; como nada mais havia a tratar o sr. Presidente em nome de Deus declarou encerrado o trabalho, que para constar eu José Edomundo Coelho Pereira, Secretário da Câmara Municipal lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai devendo ser assinada por mim e pelos demais Vereadores presentes.

José Edomundo Coelho Pereira
 Hugo Dutra
 João Furlan dos Santos
 J. Augusto Fernandes Lima
 Francisco Bezerra Gomes

Ata da Vigésima Quinta (25ª)
 Sessão da Câmara Municipal
 de Guadalupe, Estado do Piauí, em
 12 de Novembro do Ano de 1984,
 na Décima (10ª) Legislatura.

Ata

Aos doze (12) dias do mês de
 Novembro do ano de mil novecentos e
 oitenta e quatro (1984), nesta Cidade

de Guadalupe, no terceiro (3º) bloco do prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe, na Sala denominada Artur Passos, onde funciona a Câmara Municipal ai; as vinte e trinta (20,30) horas Com a presença dos senhores Vereadores; Francisco Bezerra Gomes, Presidente da Câmara Municipal, José Benício Mourinho Mota, Vice-Presidente, José Edmundo Coelho Pereira, Secretário, Georgiano Fernandes Lima, José Moreira Cavalcanti, Francisco Antonio Soares, e João Ferreira dos Santos, realizou-se mais uma sessão ordinária. Sendo numero legal o senhor Presidente declarou em nome de Deus, aberto o trabalho. Expediente; Lida e aprovada sem debates a ata da sessão anterior; na ordem do dia foi lido em plenário o projeto de Lei do Senado numero 95, de 1984, que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 38 de 13 de Novembro de 1979, e pela Lei Complementar nº 45, de 14 de Dezembro de 1983. Com o seguinte teor;

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º X - a remuneração mínima dos Vereadores será 6% (seis por cento) da que couber ao Deputado Estadual, podendo neste caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no artº 7º

Art. 2º É revigorado o art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975 com a seguinte redação: Art. 7º A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 6% (seis por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 4 de Outubro de 1984 Henrique Santillo. Posto em segunda discussão os balancetes da Prefeitura Municipal referente; à janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 1984; os referidos balancetes foram aprovados por unanimidade em segunda votação e dispensada a terceira. Posto em 2ª votação o Projeto de Lei do dia 25 de Outubro próximo passado que reajusta a verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal por unanimidade, também dispensada a 3ª votação. Aprovado em 2ª votação por unanimidade a Prestação de Contas Gerais da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 1982, o qual Receber do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, parecer favorável. Palavra facultada; Com a palavra o ilustre Vereador Francisco Antonio Soares, mais uma vez faz um apelo no sentido de que seja eliminado o Chiqueiro de porcos de dona Maria Pereira, pelo mesmo estar causando mau cheiro na rua, e localizando no Centro da Cidade e pede ainda que seja levado apelo ao sr. Prefeito providências na colocação de bebedouros nas Unidades Escolares desta Cidade e também que providências sejam tomadas no problema da carne, tanto no corte como no peso. Com a palavra o nobre Vereador João Ferreira dos Santos, declarou aver recebido vários

bebedouros dos Colegios e disse ainda que nada tem contra o illustre Vereador Mota, nem aqui nem fora desta Casa. Ainda na reunião a Professora Conceição Sousa convidou a todos a participarem de uma reunião, na Casa Paroquial, e fez referência ao assunto tratado pelo Vereador Mota, que a ida da Santa para Teresina, foi uma decisão do Conselho Paroquial e para tratar do assunto o mesmo convidou ao povo desta Cidade para participarem da mesma, como ninguém mostrou interesse não participaram. Nada mais avendo a tratar o sr. Presidente em nome de Deus, encerrou o trabalho, que para constar eu, José Edmundo Coelho Pereira, Vereador Secre-tário da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais Vereadores presentes.

Resolva: O Vereador José Manoel Caldeira tendo lido a ata feita uma resolução dizendo o mesmo que o povo de Grandepetropolis insatisfeito com a ida da Santa para Teresina, o mesmo diz que quem ficou insatisfeito foi o Vereador José Lourenço Moreira volte Mota.

O Vereador Francisco Antonio Soares lembrou a Mesa do assunto dos nomes das ruas da cidade.

Ass. do Sr. Presidente
 José Moreira Cardeal
 Ass. do Sr. Presidente
 João Ferreira dos Santos
 Joaquim Fernandes Lima
 Francisco Bezerra Gomes